



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018;  
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NO TRECHO JUÍNA X CUIABÁ, CUIABÁ X  
JUÍNA, ONIBUS COM 44 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;  
COORDENADOR DE COMPRAS: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo Coordenador de Compras do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 105/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NO TRECHO JUÍNA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUÍNA, ONIBUS COM 44 LUGARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 105/2018, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DE COMPRAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 05 de Setembro de 2018.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO  
OAB/MT n.º 7.910-A  
Procurador Geral do Município  
Portaria Municipal n.º 930/2017  
Poder Executivo – Juína-MT